



CÂMARA DE VEREADORES DE JERICÓ

ESTADO DA PARAÍBA

(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Hospício de Sousa Melo, S/N - Centro - CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

PROJETO DE LEI Nº06 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O TEXTO DA LEI Nº696/2019 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O § 2º do Art.1º da Lei 696/2019 passa a ter a seguinte redação: Os valores decorrentes das doações mencionadas no Caput deste artigo serão destinados 50% cinquenta por cento do valor arrecadado à Fundação Napoleão Laureano de Combate ao Câncer da Paraíba, e os outros 50% cinquenta por cento do valor arrecadado à Associação dos doadores de sangue José Vidal de Negreiros de Jericó ADSJ. Com o CNPJ: 43.594.325/0001-52. Depositados em uma conta específica das referidas Instituições Filantrópicas.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo do município de Jericó, estado da Paraíba, a instituir o PROGRAMA DE INCENTIVO A DOAÇÃO VOLUNTARIA dos centavos de real da remuneração dos servidores públicos do Município de Jericó, Estado da Paraíba.

§ 1º - Para o efetivo desconto de que trata o Caput deste artigo, será mediante autorização individual de cada servidor;

§ 2º - Os valores decorrentes das doações mencionadas no Caput deste artigo são destinados à Fundação Napoleão Laureano de Combate ao Câncer da Paraíba, depositados em uma conta específica da Instituição Filantrópica.

Art. 2º - A Administração Municipal através das secretarias de Administração e Finanças, utilizando de suas competências farão a implantação desta Lei.

APROVADO PROJETO DE LEI Nº 06/2022, DO PODER LEGISLATIVO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS VEREADORES PRESENTES, NA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

VOTOS A FAVOR

Guilherme Alves Monteiro
Augusto Neto
João Paulo da Silva
Adelino Campos da Costa
[Signature] *[Signature]*
[Signature] *[Signature]*
[Signature] *[Signature]*
[Signature] *[Signature]*
[Signature]

VISTO DO PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DE JERICÓ

ESTADO DA PARAÍBA

(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Hospício de Sousa Melo, S/N - Centro - CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

I – Secretaria de Administração, através do setor de Recursos Humanos disponibiliza o formulário de autorização individual para o servidor, como também faz o efetivo desconto na remuneração e informa a Secretaria de Finanças, com relação nominal dos servidores e valores descontados.

II – A Secretaria de Finanças, recolher mensalmente os descontos de cada servidor e repassara as instituições mencionadas no do art 1º e §2 desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com aplicação desta Lei correram por conta da administração municipal.

Sala das Sessões em 23 de Setembro de 2022.

Adaires Campos da Costa

ADAIRES CAMPOS DA COSTA

Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE JERICÓ

ESTADO DA PARAÍBA

(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Hospício de Sousa Melo, S/N - Centro - CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

Justificativa:

Sr. Presidente;
Srs(as). Vereadores(as);

A intenção de autorizar a Administração Municipal criar uma maneira de incentivar os seus servidores a colaborar com os centavos de real de suas remunerações, tem dois pontos aos quais destaco, um deles é que são poucos os servidores que sabem, lembram ou procuram saber quantos centavos de real eles recebem, ou pelo ao menos eles tem nos seus pagamentos, geralmente nem observam que tem. Um outro ponto é o significado do recolhimento que esses centavos irão fazer quando destinados a uma instituição que ajuda a tantas pessoas.

A nossa ideia é baseada em uma iniciativa semelhante, desta feita apresentada por um Deputado Estadual, que originou na Lei Estadual nº 8.723/2008, na qual autoriza os servidores do estado da Paraíba a fazerem as suas doações.

Portanto, peço o apoio dos nobres colegas nessa propositura, para que legalizemos uma maneira de que proporcione aos servidores públicos do nosso município a contribuírem com essa causa tão nobre, que o funcionamento do hospital Napoleão Laureano

Para finalizar sabemos da importância na vida da sociedade jericóense desta duas instituições.

Sala das sessões, 23 de Setembro de 2022

Adaires Campos da Costa

ADAIRES CAMPOS DA COSTA

Vereador